9188744 08018.000451/2019-88

Ministério da Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DO MINISTRO Nº 538/2019

Processo nº 08018.000451/2019-88
Interessados: Juan Francisco Arrom Suhurt, Anuncio Martí Méndez e Victor Antonio Colmán Ortega
Assunto: Recurso de decisão de cessação da condição de refugiado.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 7/2019/CONARE_Cessacao/CONARE/DEMIG/SENAJUS (9108111), de 05/04/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo nacionais paraguaios JUAN FRANCISCO ARROM SUHURT, ANUNCIO MARTÍ MÉNDEZ e VICTOR ANTONIO COLMÁN ORTEGA, contra decisão do Comitê Nacional para os Refugiados que declarou a cessação da condição de refugiado dos requerentes, nos termos do inciso V do art. 38 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, por ausência de fundado temor de perseguição.

Agrego que os fatos que levaram à concessão de refúgio em 2003 não mais subsistem, não havendo razões concretas para se concluir que, no Paraguai, diante da estabilidade atual de suas instituições e do vigor de sua democracia, os Recorrentes não terão resguardado o direito ao devido processo e a um julgamento justo, onde respondem acusação pela prática de crime comum e não político.

SERGIO MORO
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO MORO**, **Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 22/07/2019, às 15:41, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **9188744** e o código CRC **3D7C4DD6**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08018.000451/2019-88 SEI nº 9188744